



Poder Judiciário Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

SILVANA
MACIEL
DE
QUEIROZ
27/08/2024 14:50

CAROLINE
OLIVEIRA
GUIMARAES
ANDRADE
09/09/2024 11:44

CAROLINE
OLIVEIRA
GUIMARAES
ANDRADE:52789
09/09/2024 11:48

JEFFERSON
ALVES SILVA
MURICY:5397
09/09/2024 13:38

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª
REGIÃO, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL SECCIONAL BAHIA.**

Pelo presente termo aditivo a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Jéferson Alves Silva Muricy, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL BAHIA**, com sede na Rua Portão da Piedade, 16, Barris, , Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.259.469/0001-54, neste ato representada por sua Presidente, Daniela Lima de Andrade Borges, brasileira, advogada, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente **OAB-BA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo 8772/2024**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Termo de Cessão de Uso celebrado entre as partes, com fundamento no art. 124, I, “a”, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO - Em decorrência da alteração prevista na cláusula anterior, fica acrescido ao rol constante da Cláusula Segunda do Termo de

Cessão de Uso, espaço físico destinado à advocacia, localizado no Bloco A, segundo andar, do Fórum Ministro Coqueijo Costa, Nazaré, com área de 14,80m², conforme informação de doc.5 do Proad 8772 /2024, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO - Conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso, fica estabelecido que o espaço físico incluído neste aditivo será mantido diretamente pela Cessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento.

Salvador, de de 2024

JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região

DANIELA LIMA DE
ANDRADE
BORGES:78122643
515

Assinado de forma digital
por DANIELA LIMA DE
ANDRADE
BORGES:78122643515
Dados: 2024.09.06 15:06:49
-03'00'

DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL BAHIA

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE

Diretora da Secretaria de Administração
Gestora da cessão de uso